
EBI DE ANGRA DO HEROÍSMO
Despacho n.º 1031/2011 de 28 de Setembro de 2011

Considerando que o órgão deliberativo em matéria administrativa financeira e patrimonial, nos termos da legislação em vigor, da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo é o conselho administrativo;

Considerando que se torna necessário simplificar alguns procedimentos, com o objectivo de assegurar o normal funcionamento dos serviços, no sentido de que seja garantido de forma eficaz a gestão interna e o relacionamento com os diferentes órgãos de administração de gestão, estruturas de orientação educativa e serviços especializados de apoio educativo;

Considerando que essa simplificação não deve reduzir o sistema de controlo instituído, pelo que será sempre necessário a ratificação do conselho administrativo dos actos praticados, mediante a assinatura das autorizações de pagamento inerentes às autorizações antes referidas.

Assim, nos termos do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deliberou o conselho administrativo:

1 - Delegar no presidente do conselho administrativo, Nélia Margarida Ferreira Rebelo, competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 - Administrar as dotações orçamentais, concedendo as autorizações de despesa, de acordo com as competências instituídas para os órgãos dotados de autonomia administrativa e financeira;

1.2 - Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;

1.3 - Autorizar as despesas resultantes das deslocações em serviço dos funcionários e agentes;

1.4 - Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito nos termos da lei;

1.5 - Autorizar o processamento de vencimentos do pessoal docente e não docente;

1.6 - Assinar as folhas dos descontos efectuadas nos vencimentos dos funcionários e agentes e autorizar os respectivos pagamentos;

1.7 - Autorizar o processamento de despesas rujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços fora dos prazos regulamentares;

1.8 - Proceder à conservação e reposição do património;

1.9 - Autorizar a aquisição de bens e serviços até ao limite previsto para os órgãos dos serviços dotados de autonomia administrativa e administrativa-financeira.

2 - Nas ausências e impedimentos do presidente do conselho administrativo, as competências delegadas nos números anteriores serão exercidas pelo vice-presidente do conselho executivo, Maria da Graça Martins Carmo Rego.

3 - A presente deliberação produz efeitos reportados à data da reunião em que foi tomada, ficando também ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelo referido dirigente.

1 de Julho de 2011 - O Conselho Administrativo, *Nélia Margarida Ferreira Rebelo*. - *Maria da Graça Martins Carmo Rego*. - *Ilda Maria Pacheco Aguiar Mendonça*.